



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO  
EDITAL 16/2015**

**Área: Português/Libras - Câmpus Inconfidentes**

<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Gabriela Serenini Prado Santos Salgado	10	20	12	<b>42</b>	1°
Eloíza Duarte Botelho	-	20	10	<b>30</b>	2°

**Área: Física - Câmpus Inconfidentes**

<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Ricardo Marinzeck Santos	15	20	30	<b>65</b>	1°
José Luiz Gonçalves	25	20	10	<b>55</b>	2°
Gabriely Ferreira	15	20	18	<b>53</b>	3°
Edilaine Rodrigues Silva	--	20	30	<b>50</b>	4°
Swellen Sales Tavares	--	20	10	<b>30</b>	5°
Camila Cardoso Moreira	--	20	--	<b>20</b>	6°
Rodolfo Damásio de Castro	15	--	4	<b>19</b>	7°
Gilberto Peixoto da Silva Júnior	15	--	--	<b>15</b>	8°

## **Conforme Edital**

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 29 de abril de 2015  
Comissão de Processo Seletivo  
Diretoria de Ingresso